



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de Novembro de 2007



Série

Número 112

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1160/2007

Mandata o Dr. Carlos Maurício Jardim Pereira para, em representação da Região, participar na próxima reunião da Assembleia-geral da sociedade denominada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A..

Resolução n.º 1161/2007

Determina que o contrato de empreitada e de prestação de serviços para a “concepção, construção e operação da ampliação e remodelação da estação de tratamento de resíduos sólidos urbanos da Meia Serra” seja denunciado, nos termos previstos no contrato e demais cláusulas remissivas.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1160/2007**

Considerando que o Parque Científico e Tecnológico da Madeira assume importância decisiva no desenvolvimento económico e cultural da Região;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro estabeleceu a conveniência de dotar aquele Parque de Ciência e Tecnologia de uma gestão de tipo empresarial;

Considerando que, para o efeito, foi constituída a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., em cujo capital a Região detém uma participação maioritária e cuja tutela pertence à Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando ainda que se pretende adequar as exigências actuais de uma gestão célere, eficiente e atempada de modelo empresarial do Parque de Ciência e Tecnologia à capacidade de resposta evidenciada pela sociedade Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., com o propósito de fazer face aos desafios actuais e futuros que o projecto encerra.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 2007, resolveu o seguinte:

Mandar o Dr. Carlos Maurício Jardim Pereira para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia-geral da sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A. que terá lugar no dia 21 de Novembro pelas 10 horas na sede social da sociedade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1161/2007

Considerando o Contrato de Empreitada e de Prestação de Serviços para a “Concepção, Construção e Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”, celebrado a 02 de Setembro de 1998 entre a Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente e o agrupamento complementar de empresas denominado “Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra, ACE”;

Considerando que a recepção provisória se deu a 1 de Dezembro de 2003 e que, nos termos do contrato, o mesmo teria uma duração de 5 anos a contar dessa data;

Considerando que o contrato permite a sua denúncia desde que transmitida com carta registada com aviso de

recepção à outra parte com antecedência mínima de 1 ano relativamente à data de vencimento inicial da prestação de serviços ou de qualquer uma das suas renovações;

Considerando que o contrato em causa termina a 30 de Novembro de 2008 e que o prazo de denúncia deverá acontecer com a antecedência de 1 ano em relação àquela data;

Considerando que nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 24 de Agosto, a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. sucedeu automática e globalmente à Região nas posições jurídicas relativas à concepção, construção, operação e manutenção das infra-estruturas que integram o sistema cuja gestão e exploração lhe foi então concessionada, emergentes de actos jurídicos e de contratos identificados no contrato de concessão;

Considerando que, no modelo de gestão de resíduos da Região, a fase de construção das infra-estruturas se afigura praticamente concluída, encontrando-se a concessionária do sistema mais liberta para se dedicar a tarefas de gestão;

Considerando que a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. tem condições para executar convenientemente a gestão e exploração das infra-estruturas do sistema;

Considerando que importa encontrar os mecanismos de gestão mais eficientes, reduzindo custos e aumentando proveitos, como forma, inclusive, de atenuar os sacrifícios sobre o erário público e sobre as famílias e empresas utilizadoras do sistema;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Novembro de 2007, resolveu:

1 - Determinar que o Contrato de Empreitada e de Prestação de Serviços para a “Concepção, Construção e Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra” seja denunciado, nos termos previstos no contrato e demais cláusulas remissivas;

2 - Determinar à Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., na qualidade de concessionária do sistema que, dentro dos prazos e nos termos da lei, pratique todos os actos necessários e convenientes a materializar a denúncia do sobredito contrato;

3 - Determinar à Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. que proceda aos actos preparativos necessários, a fim de, a partir de 1 de Dezembro de 2008, assumir a gestão das infra-estruturas do sistema por administração directa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)